



Câmara Municipal de  
Maracanaú

## GABINETE DO VEREADOR EDIZIO MOREIRA DA SILVA

### EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ.

PROJETO DE INDICAÇÃO N° 079 /2025

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO DA VIOLENCIA NAS ESCOLAS E DE PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

**A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:**

**Art. 1º.** Fica instituído através da presente Lei, o Programa Municipal de Enfrentamento da Violência nas Escolas e de Proteção às Crianças e Adolescentes – Diga Não à Violência nas Escolas, no Município de Maracanaú.

Parágrafo único: O Programa “Diga Não à Violência nas Escolas” visa desenvolver, articular e consolidar políticas públicas voltadas para a proteção e prevenção da violência contra crianças e adolescentes nas escolas da Rede Pública do Município de Maracanaú.

**Art. 2º.** O programa a que se refere esta Lei tem objetivo:

I. Promover a integração entre alunos, família, sociedade, comunidade e Poder Público no processo de educação das crianças e adolescentes e a participação efetiva no debate acerca dos problemas relacionados á escola e em sua solução;



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

- II. Desenvolver ações visando preparar os alunos para o exercício da cidadania, através do respeito às leis e ao próximo, com a finalidade de reduzir o índice de violência dentro do recinto;
- III. Realizar, através de mapeamentos, a identificação dos locais de risco escolar e arredores, a definição da frequência, tipo e a gravidade, bem como, averiguação das circunstâncias e das causas da violência nas escolas;
- IV. Criar um canal de comunicação direto entre alunos, professores, pais ou tutores, como objetivo o de reduzir a situação de violência que reflete especialmente na evasão escolar, repetência, bem como, causa danos à saúde dos estudantes;
- V. propor discussões e debates em grupo, tendo por objetivo permitir aos alunos vivenciar experiências de resolução de conflitos da própria escola, de questões sociais e pessoais, por meio de procedimentos de negociação, oportunizando momentos de reflexão que auxiliarão no social e no alcance de responsabilidade e atitudes de solidariedade;
- VI. Promover campanhas de conscientização e prevenção á violência nas escolas;
- VII. Realizar seminários e palestras periódicas a fim de ministrar lições básicas sobre direito constitucional, ética e cidadania, com a finalidade de conscientizar pais e alunos de seus direitos e deveres;
- VIII. Promover oficinas e painéis de dança, música, poesia, skate, grafites, dentre outras atividades com intuito de alcançar melhores condições de desenvolvimento e qualidade de vida dos alunos;
- IX. Estimular o desenvolvimento sócio emocional dos alunos, através de provocações pedagógicas com ênfase na empatia, no autoconhecimento, percepções, valores, cooperação, comunicação resiliência e autocuidado, promovendo um ambiente mais seguro, com a valorização do patrimônio



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

escolar e ainda, tomando os alunos tolerantes respeitosos das diferenças;

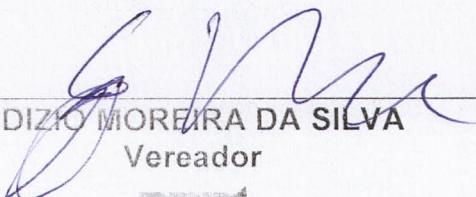
X. Desenvolver proposta de incentivo e capacitação do professor, no sentido de assegurar-lhe condições de trabalho e de fazer valer seus direitos e deveres;

**Art. 3º.** Para garantia do cumprimento ao disposto nesta Lei poderão ser celebrados convênios parcerias com instituições públicas e privadas.

**Art. 4º.** Ficará a cargo do Órgão competente no âmbito do poder Executivo a implantação dos objetivos desta Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Wilson Camurça da Câmara Municipal de Maracanaú, em 07 de Abril de 2025.**

  
\_\_\_\_\_  
EDIZIO MOREIRA DA SILVA  
Vereador  
PRB



Câmara Municipal de  
Maracanaú

## JUSTIFICATIVA

O programa Municipal de enfrentamento da violência nas escolas e de proteção às crianças e adolescentes é uma iniciativa necessária e crucial para garantirmos um ambiente seguro e saudável para o desenvolvimento educacional e pessoal de nossos jovens.

Primeiramente, é importante ressaltar que a violência nas escolas tem se tornado uma preocupação crescente em nossa sociedade. Os números alarmantes de casos de bullying, agressões físicas e verbais, cyberbullying e até mesmo casos mais extremos, como agressões sexual, exigem uma ação imediata e abrangente das autoridades competentes.

A violência no ambiente escolar não só prejudica o aprendizado dos alunos, mas também afeta seu bem-estar psicológico e emocional. Crianças e adolescentes que sofrem abusos ou testemunham atos de violência podem ter seu desenvolvimento comprometido, resultando em problemas de saúde mental, baixo rendimento acadêmico e até mesmo a evasão escolar.

Dessa forma, o programa Municipal de enfrentamento da violência nas escolas se torna essencial para combatermos esse problema de forma efetiva. Através de ações preventivas, intervenções estratégicas e parcerias com a comunidade locais.

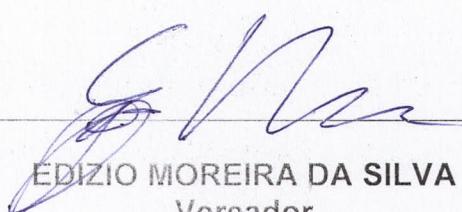
É fundamental destacar que a responsabilidade de enfrentar a violência nas escolas não recai apenas sobre as autoridades competentes, mas também sobre a sociedade como um todo. Por isso, o programa Municipal busca envolver pais, professores, funcionários da escola e a comunidade em geral, promovendo ações educativas, palestras e debates sobre o tema.



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

Assim, diante de todo o exposto, e dada a relevância do tema, peço apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

**Plenário Wilson Camurça da Câmara Municipal de Maracanaú, em 07 de Abril de 2025.**

  
\_\_\_\_\_  
**EDIZIO MOREIRA DA SILVA**  
Vereador

**PRB**

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890, Piratininga, Maracanaú-Ceará  
CEP: 61905-167 – FONE: (85) 99185-7768 – [EDIZIOJA@YAHOO.COM.BR](mailto:EDIZIOJA@YAHOO.COM.BR)

**Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890, Piratininga, Maracanaú-Ceará**  
**CEP: 61905-167 – FONE: (85) 99185-7768 – [EDIZIOJA@YAHOO.COM.BR](mailto:EDIZIOJA@YAHOO.COM.BR)**